



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário da Fazenda, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

- A Associação das Microempresas, Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, sem fins lucrativos (estatuto em anexo) pode receber emenda impositiva? pois, o artigo 39 da LDO (Lei n. 18502/2022) trata que é possível a transferência para entidades sem fins lucrativos para a execução de um objeto de interesse público.
- E caso seja possível receber emenda, essa transferência deve ser mediante a formalização de convênio ou instrumento congênere? porque a Lei nada fala sobre a necessidade de realizar convênios ou instrumentos congêneres, para receber emendas impositivas.

Sala das Sessões,

Deputado Ivan Naatz

